



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

008

LEI Nº 1.087, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1.978

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação, área a ser destinada a construção de Escola e Praça.

DOUTOR JOSÉ BOURABEY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação uma área, a seguir especificada, localizada no Loteamento da Praia da Tabatinga, de propriedade dos Senhores Dr. José de Paula Ferreira e Pedro João de Oliveira:

"partindo da rua 3 onde ela cruza com a rua 9, segue em linha reta numa extensão de 26,60m; deflete à esquerda em curva para a rua 8 e segue em linha reta numa extensão de 84,45m; deflete à esquerda em curva para a rua 5, segue em linha reta numa extensão de 29,75m; deflete em curva à esquerda e segue em linha reta numa extensão de 80,40m; deflete à esquerda em curva até o ponto de partida, teremos uma área num total de 3.514,44m²".

Artigo 2º- Da área especificada no artigo anterior, a porção adiante determinada será reservada a integrar o Patrimônio Municipal, destinada à construção de unidade Escolar:

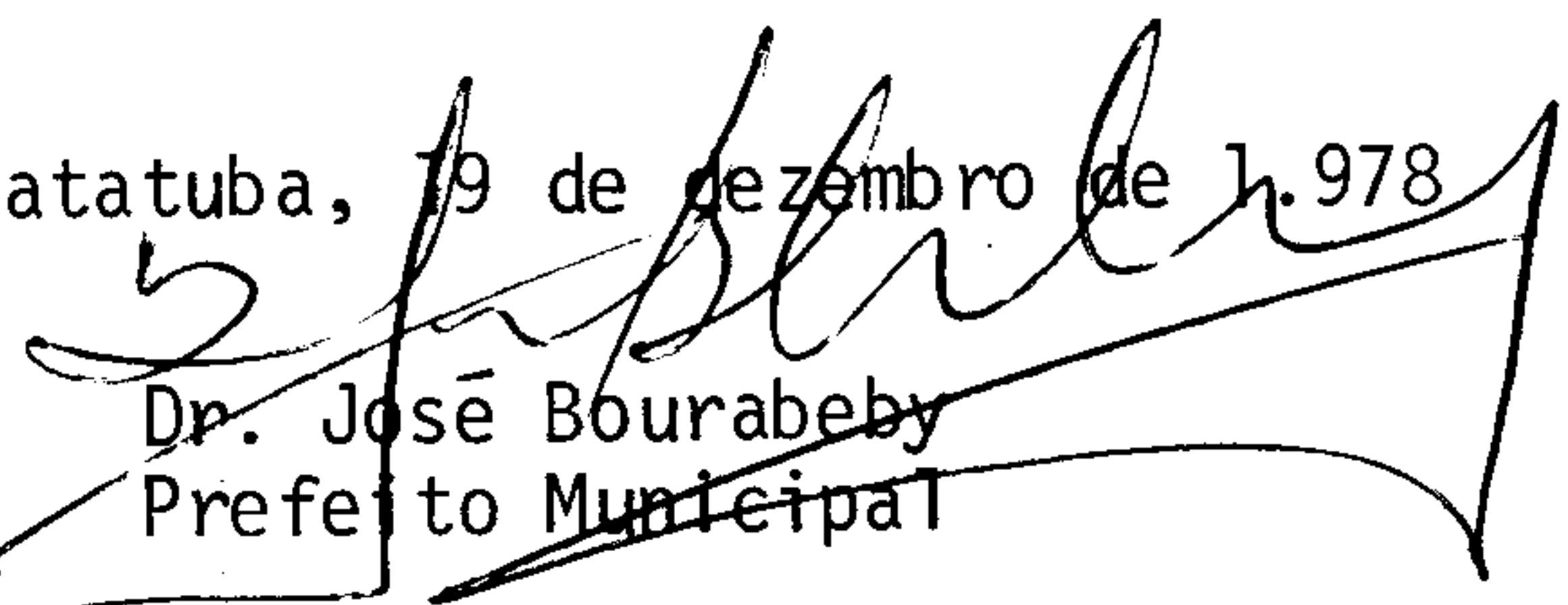
"partindo da rua 3 no cruzamento com a rua 9, segue em linha reta numa extensão de 26,60m; deflete à esquerda em curva para a rua 8 e segue em linha reta numa extensão de 49,85m; deflete à esquerda numa extensão de 38,50m; deflete à esquerda para a rua 9 e segue em linha reta numa extensão de 45,40m; deflete à esquerda em curva até o ponto de partida, teremos uma área num total de..... 1.959,80m²".

Artigo 3º- Da área especificada no artigo 1º desta Lei, excluída a porção determinada no artigo anterior, a porção remanescente será destinada à construção de uma Praça.

Artigo 4º- As despesas decorrentes da Execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 19 de dezembro de 1.978


Dr. José Bourabey
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 19 de dezembro de 1.978


Eli Macedo

Chefe da Seção da Secretaria.